



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

---

## LEI 1.283/2023.

“Dispõe sobre a presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou Sistema que integre e supra essa função no horário de atendimento ao público em todas as Agências Bancárias do município de Água Clara/MS, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** Todas as agências bancárias do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, deverão contar com a presença de intérprete de LIBRAS, ou sistema que integre e supra tal função para atendimento aos deficientes auditivos.

**§ 1º** Entende-se como Intérprete de LIBRAS, profissional capacitado ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, tendo proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS e da Língua Portuguesa e competência para realizar interpretação das duas línguas de forma simultânea ou consecutiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

---

**§ 2º** O sistema a que se refere o caput é definido como todo atendimento virtual por meio de um aplicativo, ou Central de LIBRAS que à distância faça a mediação do surdo com o Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que pode estar instalado em computador conectado à internet ou dispositivo móvel.

**Art. 2º** O atendimento deverá estar em consonância com os horários de funcionamento das agências bancárias e órgãos públicos, sempre em local de fácil acesso e com sinalização ostensiva.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entre em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul,  
aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**Gerolina da Silva Alves**  
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 936/2023

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza - Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Alex de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

Documento assinado digitalmente

gov.br

GISIANE ANDRADE DOS SANTOS

Data: 12/12/2023 11:47:09-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Lei nº .....1283/2023

Lei nº .....1284/2023

Extrato da Ata nº 060/2023 - Pregão Eletrônico nº .. 093/2023

Extrato da Nota de Empenho nº .....3733/2023

### Secretaria Municipal de Educação

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal nº ..... 484/2023

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal nº ..... 496/2023

### Câmara Municipal

Portaria nº ..... 121/2023

Portaria nº ..... 122/2023

## GABINETE DA PREFEITA

### LEI 1.283/2023.

*"Dispõe sobre a presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou Sistema que integre e supra essa função no horário de atendimento ao público em todas as Agências Bancárias do município de Água Clara/MS, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** Todas as agências bancárias do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, deverão contar com a presença de intérprete de LIBRAS, ou sistema que integre e supra tal função para atendimento aos deficientes auditivos.

**§ 1º** Entende-se como Intérprete de LIBRAS, profissional capacitado ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, tendo proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS e da Língua Portuguesa e competência para realizar interpretação das duas línguas de forma simultânea ou consecutiva.

**§ 2º** O sistema a que se refere o caput é definido como todo atendimento virtual por meio de um aplicativo, ou Central de LIBRAS que à distância faça a mediação do surdo com o Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que

pode estar instalado em computador conectado à internet ou dispositivo móvel.

**Art. 2º** O atendimento deverá estar em consonância com os horários de funcionamento das agências bancárias e órgãos públicos, sempre em local de fácil acesso e com sinalização ostensiva.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entre em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### LEI 1.284/2023.

*"Dispõe sobre denominação do estacionamento público localizado na Avenida Júlio Maia esquina com a rua Portes Batista de Souza".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica denominado o estacionamento público localizado na Avenida Júlio Maia esquina com a rua Portes Batista de Souza como: Geralda Rodrigues da Silva.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal providenciará a identificação do local através do setor competente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 279/2023. Pregão Eletrônico nº 093/2023. Ata nº 060/2023.** Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, fraldas